

DECRETO Nº 6.983, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Concede complementação dos proventos de aposentadoria ao servidor municipal, que menciona”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o(a) servidor(a) público(a) foi aposentado(a) pelo Regime Geral de Previdência Social, com proventos inferiores à última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava na ativa;

Considerando que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ILTON JOSE DE QUEIROZ**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a complementação dos proventos de aposentadoria nos termos do parágrafo 16, do artigo 54, da Lei nº 2.692/92, a partir do dia **02/11/2017** ao(a) servidor(a) **ILTON JOSE DE QUEIROZ**, CPF: **260.179.386-49**, no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO APOSTILADO**, admitido inicialmente em **01/03/1978** e, exonerado em **01/11/2017** através do Decreto nº **6.966**, de **01/11/2017** conforme certidão de cálculo e tempo anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **02/11/2017**.

Iturama–MG, 29 de novembro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama